

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1064/00

Desafeta parte do imóvel a que menciona, autoriza doação e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Considera-se bem de natureza dominial a área de 3.109,10 m2 (três mil, cento e nove vírgula dez metros quadrados), localizada em Pirapetinga – MG.

Parágrafo Único: A área desafetada possui pela frente 72,51 m (setenta e dois vírgula cinqüenta e um metros), pelos fundos 75,89m (setenta e cinco vírgula oitenta e nove metros), pela direita 42,50m (quarenta e dois vírgula cinqüenta metros) e pela esquerda 41,41m (quarenta e um vírgula quarenta e um metros) com confrontação em todos os lados com o Sr. Jorge Luiz Oliveira.

Art.2°. Com o objetivo de atender a política social do município, fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no artigo anterior, ao CREAM — Centro de Reeducação e Aprendizagem ao Menor, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.039/99, com a finalidade de nela instalar sua sede.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pirapetinga, 28 de agosto de 2000.

CAIO BORGES CHAVES PREFEITO MUNICIPAL